

LEI Nº 1795/2022

SÚMULA: ALTERA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera a denominação da Estrada Estiva passando a ter a denominação de Estrada **MÁRIO ZAGO**, tendo seu início as margens da Estrada que liga cidade de Iporã ao Distrito de Nova Santa Helena, nas coordenadas 24º 2' 45.02'' S e 53º 43' 47,34'' O, tendo comprimento de 10.840, metros, e faixa de domínio conforme Lei Municipal nº 258/94, de 11 de março de 1994, de 28,00 metros sendo 14,00 metros para cada lado do eixo da Estrada. Sendo seu término à Estrada denominada "XUXA" nas coordenadas 24º 7' 33.45'' S e 53º 46' 6.88'' O.

Parágrafo único. Ficam autorizados os herdeiros e sucessores do homenageado em edificar placas indicativas, constando nome, dimensão e largura, dentro das normas previstas em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO LUIZ
BORGES:4930
1977915

Assinado de forma
digital por SERGIO LUIZ
BORGES:49301977915
Dados: 2022.11.24
08:37:44 -03'00'

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2653 Página 66 Ano: XI

Data: 25/11/2022

PROJETO DE LEI Nº 049/2022, DE 04/11/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE COM O APOIO DOS VEREADORES MARCOS RODRIGO DOMINGUES, ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, JULIO CEZAR CADORIN, ADÃO ALVES PIMENTEL, EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, ALAN KELVIN BORTOLOTTI, MARCOS GILBERTO DE ABREU E LEONARDO FLORES DOS SANTOS.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e dos Agentes de Combate às Endemias- ACE, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos nacional, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporã e demais legislações em vigor.

Parágrafo único. O cumprimento do que dispõe o caput deste artigo, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do artigo 198, § 9º, da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do orçamento geral do Município.

Art. 2º - As despesas para consecução da presente lei correrão por dotação orçamentária específica para a categoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:077A40DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1795/2022

SÚMULA: ALTERA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera a denominação da Estrada Estiva passando a ter a denominação de Estrada **MÁRIO ZAGO**, tendo seu início as margens da Estrada que liga cidade de Iporã ao Distrito de Nova Santa Helena, nas coordenadas 24º 2' 45.02"S e 53º 43' 47,34" O, tendo comprimento de 10.840, metros, e faixa de domínio conforme Lei Municipal nº 258/94, de 11 de março de 1994, de 28,00 metros sendo 14,00 metros para cada lado do eixo da Estrada. Sendo seu término à Estrada denominada "XUXA" nas coordenadas 24º 7' 33.45"S e 53º 46' 6.88" O.

Parágrafo único. Ficam autorizados os herdeiros e sucessores do homenageado em edificar placas indicativas, constando nome, dimensão e largura, dentro das normas previstas em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 049/2022, DE 04/11/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE COM O APOIO DOS VEREADORES MARCOS RODRIGO DOMINGUES, ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, JULIO CEZAR

CADORIN, ADÃO ALVES PIMENTEL, EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, ALAN KELVIN BORTOLOTTI, MARCOS GILBERTO DE ABREU E LEONARDO FLORES DOS SANTOS.

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:C1839118

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1796/2022

SÚMULA: ALTERA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera a denominação da Rua Projetada "A" passando a ter a denominação de Rua **ANTONIO ALVES DOS SANTOS**, localizada no Parque Industrial, Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, tendo as seguintes metragens e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com a quadra nº 04; com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata; com a quadra nº 03; com a Rua Senador Souza Naves e com a quadra nº 01; numa extensão total de 306,09 metros. SUDESTE: Confronta-se com a Rua "A" (Rua Perimetral); numa extensão de 15,65 metros. SUDOESTE: Confronta-se com a quadra nº 02; com a Rua Katsuo Nakata; com a quadra nº 05; numa extensão total de 301,73 metros e NOROESTE: Confronta-se com prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 15,00 metros. Total da área de 4.563,20m².

Parágrafo único. Ficam autorizados os herdeiros e sucessores do homenageado em edificar placas indicativas, constando o nome do homenageado nas normas previstas em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 050/2022, DE 04/11/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS.

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:71C11540

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1554/2022

REVOGA A DIARIA CONCEDIDA ATRÁVES PORTARIA Nº. 1541/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE.

I – Revogar, 03 (três) diárias concedidas através da Portaria nº. 1541/2022 de 22 de novembro de 2022, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", Órgão Oficial do Município de Iporã, na edição nº. 2651, página 156 em data de 23 de novembro de 2022.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e